ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº2650 DE 28 DE novembro DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.126,40 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 11 - R$ 8.126,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086– Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.11	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 8.126,40

Art. 2º) O recurso para atender a presente Suplementação, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à outubro/2011	R$ 108.312,92
Previsão Orçamentária para 2011 (-)	R$ 100.186,52
Provável excesso de arrecadação	R$ 8.126,40
Este Crédito (-)	R$ 8.126,40
Saldo:	R$ - o -

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art.5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de dezembro de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal